



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE SAÚDE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço de saúde especializado para realização de exames citopatológicos.

Lote	Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total
1	1	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	Exame	30000	R\$ 17,30	R\$ 519.000,00
	2	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-DIAGNOSTICO	Exame	2500	R\$ 17,05	R\$ 42.625,00

Dá-se o valor total para o processo de R\$ 561.625,00 (Quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

- O objeto desta contratação é de natureza comum e fornecimento contínuo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Do Objeto

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade
1	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	Exame	30000
2	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-DIAGNOSTICO	Exame	2500

4.1.1 O objeto desta contratação são caracterizados como comuns e contínuos decorrentes de necessidade diária e permanente para manter o atendimento dos pacientes na rede municipal de saúde.

4.1.2 O exame citopatológico é oferecido pelo Sistema Único de Saúde (SUS), como parte da Atenção Primária à Saúde (APS) e das políticas de saúde da mulher, para realizar o rastreamento, o diagnóstico e o tratamento do câncer de colo uterino.

4.2 Subcontratação:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Da Justificativa para Ausência de Matriz de Riscos:

4.3.1 Não foi realizada análise de riscos aprofundada, em virtude de que não se percebeu nenhum risco extraordinário, existindo aqueles que são ordinários e decorrentes da atividade que será desempenhada e, desse modo, de conhecimento dos interessados e atribuíveis às partes através das obrigações.

4.4 Requisitos Legais e Normativos:

4.4.1 A empresa contratada que atende a Resolução ANVISA nº 978 de 06/06/2025.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Do serviço

5.1.1 O instrumento de contratação decorrente do pregão eletrônico deverá ser emitido/assinado.

5.1.2 O Fornecedor tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação para assinar o contrato ou outro instrumento hábil.

5.1.3 O serviço deverá iniciar após a formalização do contrato.

5.1.4 O serviço deve ser realizado pela empresa Contratada de acordo com a Resolução ANVISA nº 978 de 06/06/2025 na íntegra (ou outra que a venha substituir), atender à legislação vigente e demais normas sanitárias que venham a ser publicadas durante a vigência do contrato.

5.1.5 A contratada deve manter o serviço de acordo com a legislação vigente, especialmente os princípios constitucionais do Sistema Único de Saúde.

5.1.6 A contratada deverá manter atendimento de segunda a sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

5.1.7 A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado, por escrito, a rastreabilidade dos seus processos e/ou resultados, com seus respectivos comprovantes.

5.1.8 A contratada deverá manter as informações e dados provenientes da contratante em caráter de absoluta confiabilidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, atender a Lei Geral de Proteção de Dados.

5.1.9 A contratada obriga-se a não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem os resultados de exames para fins de experimentação, exceto a partir de autorização do gestor máximo da Secretaria da Saúde.

5.1.10 O cadastro do pacientes e recepção dos exames solicitados será realizado no sistema da secretaria municipal de saúde.

5.1.11 Em caso de falha no envio pela contratante dos dados recepcionados por meio eletrônico, os mapas ou listas de trabalho poderão ser enviados à contratada em formato físico.

5.2 Da coleta

5.2.1 As coletas dos pacientes serão realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde na Rede de Atenção a Saúde, por profissionais da contratante.

5.2.2 As coletas serão realizadas preferencialmente no período matutino.

5.3 Da retirada das amostras pela contratada

5.3.1 A contratada deverá retirar as amostras diariamente em local centralizado das amostras proveniente da rede de atenção a saúde definido pelo Município.

5.3.3 As amostras devem ser retiradas em tempo hábil para evitar erros pré-analíticos.

5.3.4 O serviço deverá ser realizado por empresa licenciada para o transporte de amostra biológica, com alvará sanitário válido, utilizar motocicletas ou automóveis devidamente regularizados nos órgãos de trânsito e



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Vigilância Sanitária para o transporte de amostra biológica.

5.3.5 A contratada deverá disponibilizar as caixas de transporte conforme estabelece a legislação sanitária, garantindo assim a integridade e viabilidade das amostras.

5.3.7 A contratada deve realizar a conferência de toda a demanda no momento da retirada dos materiais, as inconformidades apontadas posteriores a retirada do material são competência da contratante conduzir a solução do problema.

5.4 Da realização dos exames

5.4.1 Os exames devem ser realizados por profissionais habilitados com insumos e equipamentos em quantidade compatíveis com o volume de exames realizados, dentro do prazo contratado e obedecer às normas técnicas pertinentes.

5.4.2 Os recursos humanos devem ser de acordo com suas necessidades para atender às suas obrigações, sendo composta por profissionais analistas nível superior legalmente habilitados e profissionais de nível médio.

5.4.3 A contratada responsabilizar-se-á por todos e quaisquer problemas técnicos, mecânicos ou administrativos que a impeçam de prestar os serviços previstos neste edital/contrato, obrigando-se a tomar as providências e medidas indispensáveis à continuidade da prestação de serviços, sem provocar prejuízo de qualquer natureza à contratante.

5.4.5 A contratada deverá informar para a contratante o nome do seu responsável técnico e, ainda, informar para o fiscal do contrato qualquer substituição deste profissional durante a vigência do mesmo.

5.4.6 A contratada deve fornecer e orientar o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) a seus colaboradores, e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene do trabalho.

5.4.7 A contratada deverá fornecer mensalmente ao fiscal do contrato o relatório de sua participação em Programa de Avaliação Externa de Qualidade através de ensaios de proficiência de empresa habilitada pela ANVISA/REBLAS, sem ônus para a contratante.

5.4.8 Em caso de descontinuidade de atendimento a contratante deverá ser formalmente comunicada pela contratada, que deverá apresentar justificativa técnica.

5.4.9 Os exames serão realizados conforme a demanda e/ou necessidade do Município.

5.4.10 A contratada deverá enviar para a unidade de saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o relatório de as inconformidades dos procedimentos a serem corrigidos e/ou realizados.

5.4.11 A contratada deve dispor de procedimentos operacionais padrões escritos e implantados na rotina laboratorial.

5.5 Do prazo e local da entrega dos resultados dos exames de análises clínicas

5.5.1 Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados no prontuário eletrônico do paciente, inclusive ser consultado online no sistema informatizado da contratada e quando necessários impressos pela contratada.

5.5.2 O prazo máximo de entrega do laudo com resultado dos exames é de 10 (dez) dias úteis após a retirada da amostra pela contratada.

5.5.3 Por se tratar de serviço essencial os exames deverão ser entregues de acordo com o presente Termo de Referência.

5.5.5A contratada deverá fornecer os laudos conforme as normas da RDC 978/2025/ANVISA ou que venha substituir.

5.5.6 A contratada deverá manter, por no mínimo 5 (cinco) anos, o cadastro dos usuários/pacientes atendidos e o resultado de seus respectivos exames, o que permite acompanhamento, controle e supervisão dos serviços.

5.6 Das Obrigações da Contratada

5.6.1 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus Anexos ou nas leis vigentes aplicáveis à espécie, particularmente na Lei nº 14.133/21, ou nas que entrarem em vigor.

5.6.2 Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.

5.6.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.6.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.6.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.6.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.6.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.

5.6.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.6.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.6.12 Cumprir as disposições legais municipais, estaduais e federais que interfiram na execução deste Termo de Referência e do Contrato.

5.6.13 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.6.14 Indicar seu representante que durante o período da contratação será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do objeto do Contrato.

5.6.15 Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua omissão, culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de ser fiscalizada.

5.6.16 Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução deste Termo de Referência e do Contrato.

5.6.17 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do Contrato, bem como trabalhistas.

5.6.18 Veda-se caucionar ou utilizar o Contrato decorrente desta contratação para qualquer espécie de operação financeira.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- 5.6.19 A Contratada deve possuir empregados com CBO, inscrição no conselho de classe e formação técnica adequada conforme o nível de complexidade, quadro mínimo de profissionais necessários para a execução dos procedimentos, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de recursos humanos. para a realização dos procedimentos.
- 5.6.20 A Contratada deverá estar disponível para a prestação do serviço à Secretaria Municipal de Saúde a partir do momento da assinatura do contrato.
- 5.6.21 A Contratada deverá integrar o sistema laboratorial próprio com o sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.6.22 A Contratada deve ter implantado e executando controle de qualidade interno e externo com registros auditáveis e resultados aceitáveis.
- 5.6.23 A Contratada deverá fornecer todos os documentos técnicos e administrativos, referente ao objeto contratado, solicitados pelo contratante.
- 5.6.24 A contratada deverá assegurar aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços que se apresentem devidamente identificados, por uniforme ou crachá.
- 5.6.25 Fornecer aos empregados equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) e todos equipamentos necessários que atendam a boa técnica, a segurança dos trabalhadores e a legislação trabalhista, assim como a educação permanente de seus funcionários quanto ao uso desses.
- 5.6.26 Cumprir às normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina (CFM), Conselho Federal de Farmácia (CFF) e da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) pertinentes à guarda, manuseio, transmissão e armazenamento de dados, confidencialidade, privacidade e garantia do sigilo profissional.
- 5.6.27 Atender a todos os critérios da RDC nº 504, de 27 de Maio de 2021, ou a que vier substituir, e possuir alvará sanitário para a atividade de transporte de amostra biológica e legislação vigente.
- 5.6.28 Permitir que os prepostos indicados pela contratante inspecionem as instalações do laboratório objeto deste Termo de Referência.
- 5.6.29 Abster-se de manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 5.6.30 Realizar sempre que solicitado pelo Município treinamento dos servidores municipais referente as boas práticas laboratoriais que são aplicadas na realização dos exames.
- 5.6.31 A contratada deverá ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o serviço do contrato.
- 5.6.32 A contratada deverá responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 5.6.33 A contratada deverá manter suas dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, atendendo a legislação vigente.
- 5.6.34 A contratada deve garantir o acesso e a permanência dos técnicos da contratada nas dependências da contratante, quando necessário para a verificar a execução dos serviços.
- 5.6.35 A contratada deve prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução contratual, que venham a ser solicitados pela contratada.
- 5.6.36 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, bem como por qualquer ônus causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.6.37 A contratada deve submeter-se a todas as diligências e fiscalização efetuadas pela contratante, fornecendo informações e documentos (que digam respeito ao objeto do presente) requeridos.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

5.6.38 A contratada deve manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

5.6.39 A contratada deve manter durante a execução do contrato quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários e pagamento salarial.

5.6.40 A contratada deve responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o MUNICÍPIO ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como realizar às suas expensas a reparação dos mesmos.

5.6.41 A prestação do serviço/entrega do produto deverá ocorrer conforme determinação da Secretaria responsável, nos termos do Edital e demais documentos anexos.

5.6.42 A Contratada ficará, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante a contratante e terceiros, pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções.

5.7 Do nível de serviço

5.7.1 Os Níveis Mínimos de Serviço se constituem em critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre a contratada e a contratante, com a finalidade de aferir e avaliar a prestação de serviço, e estão dispostos na tabela a seguir:

Item	Indicador do nível de serviço	Fórmula de cálculo	Unidade medida	Meta exigida
1	Apresentação de Alvará Sanitário, Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional Profissional, Certificado anual de participação em Programa de Avaliação Externa de Qualidade, Certificado anual de Acreditação do Sistema da Qualidade (quando houver), Termo de Sigilo e Confidencialidade das informações provenientes da contratante.	Fornecimento dos documentos uma vez por ano	% (Percentual) de atendimento	100
2	Apresentação do relatório de participação em Programa de Avaliação Externa de Qualidade.	Fornecimento do documento uma vez por mês	% (Percentual) de atendimento	90

5.8 Do reajuste do valor

5.8.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.8.2 Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se, com base nas Leis n. 9.069/95 e 10.192/01 e 8.383/91, o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.8.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9 Do cancelamento do contrato

5.9.1 A Contratada terá o seu contrato cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.9.1.1 A pedido, quando:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

5.9.1.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

5.9.1.2 Por iniciativa da contratante:

5.9.1.2.1 A contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório ou não atender ao termo de referência do Edital.

5.9.1.2.2 Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

5.9.1.2.3 A contratada não cumprir as obrigações decorrentes do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato Ivan Valter Tierling e Ana Carolina Hilleshein.

6.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4 Os fiscais de contrato farão o gerenciamento do contrato e todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5 Deverão também responsabilizar se por notificações, advertências, solicitação de abertura de processos administrativo, comunicação de término de prazos com no mínimo 30 dias de antecedência, assim como as correções a contratada, prestar informações ao gestor e a quem se fizer necessário, adotar medidas para sanar irregularidades, desde que essas medidas não ultrapassem sua competência, solicitar com no mínimo 30 dias de antecedência prorrogações contratuais.

6.6 Todas as atribuições do fiscal de contrato deverão ser realizadas com emissão de documentos comprobatórios de que foram executadas.

6.7 A aquisição será realizada conforme a necessidade e conveniência, e será formalizada por intermédio nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que trata das formas de formalização das contratações públicas. As aquisições serão realizadas por item, e estão definidas na tabela deste documento.

6.8 A contratação da empresa vencedora do certame será realizado após a fase de homologação pela autoridade competente, a classificação no certame das empresas será considerada no cadastro de reserva para suprir as necessidades demandadas pelo Município.

6.9 Os serviços serão recebidos pelos fiscais de contrato, quando os mesmos terão prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos para finalizar a verificação do cumprimento das exigências do edital, do termo de referência, contrato e demais documentos que fazem parte deste processo.

6.10 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incomformidades ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a execução do serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.

6.11 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.12 O aceite do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por inconformidades técnicas, por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificados posteriormente.

6.13 O exame em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias após ocorrida a coleta, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.

6.14 O fiscal do contrato acompanha e fiscaliza o cumprimento das obrigações da contratada, conforme disposições da proposta e do termo contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

6.15 O fiscal do contrato notificará a contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço fornecido, para que sejam corrigidas, indicando prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

6.16 Para o devido esclarecimentos os interessados poderão solicitar pelo farmacia@chapeco.sc.gov.br.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Medição

7.1.1 A periodicidade das medições será mensal dos exames entregues. O valor unitário dos exames, expresso em algarismos e em moeda corrente do país, multiplicado pelo quantitativo de exames efetivamente realizados, representará o valor a ser pago à contratada.

7.1.2 A contratada deverá enviar ou validar para a secretaria da saúde, até o terceiro dia útil de cada mês, a produção dos exames em relatório separado dos exames realizados no mês anterior (com quantitativos e valores).

7.1.3 O critério de medição será na forma do números e valores dos exames fornecidos.

7.1.4 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital.

7.1.5 As notas fiscais com os valores referentes aos procedimentos realizados no mês anterior deverão ser enviadas pela contratada a secretaria municipal de saúde até o décimo quinto dia útil de cada mês.

7.1.6 As notas fiscais emitidas pela contratada deverão apresentar, no mínimo: razão social, número do CNPJ fornecido na fase do credenciamento para a licitação e constante no contrato, data de emissão. Nome da empresa contratante com endereço e CNPJ. A descrição do serviço com quantitativo realizado e valor unitário dos exames, valor total da nota, sob pena de não liquidação da mesma.

7.1.7 No caso de existência de erros na nota fiscal, a contratante devolverá a nota fiscal à contratada, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação pela contratada.

7.2 Da liquidação

7.2.1 Após o cumprimento das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar a nota fiscal para fins de liquidação e pagamento.

7.2.2 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante.

7.2.5 A empresa contratada deverá emitir nota fiscal relativo a produção do período e não ao valor integral contratado.

7.2.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação/entrega qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.3 Do prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

7.4 Da forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após entrega da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR LOTE.**

8.2 A escolha dos fornecedores baseou-se no histórico de fornecedores que prestaram serviços à Secretaria de Saúde de Chapecó, na disponibilidade de realizar o serviço e na conformidade com os requisitos legais.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 561.625,00 (Quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

9.2 Da metodologia de orçamentação: Para compor a memória de cálculo utilizei o valores das contratações de outros Municípios em editais com o mesmo objeto e a Lei 14.133/2, Art. 23, inciso IV para a pesquisa direta de preços com os fornecedores dos procedimentos fora tabela SIGTAP/SUS, após foi realizado a média de preços cotados para determinar os valores desta contratação.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1 Cartão CNPJ.

10.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal.

10.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

10.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.1.5 Prova de regularidade junto ao FGTS.

10.1.6 Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.2 Da qualificação econômico-financeira

10.2.1 Certidão negativa de falência expedida na sede do fornecedor.

10.2.2 A justificativa para a habilitação econômico-financeira é a comprovação de aptidão econômica do licitante para assumir as obrigações decorrentes da futura contratação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Gestão/Unidade:

- 21021 – Fundo Municipal de Saúde de Chapecó – FMS

11.2 Fonte de Recursos:

- 16001 - 600 - Transf. do SUS
- 16002 - 600 - Transf. do SUS
- 16003 - 600 - Transf. do SUS
- 15003 - 500 – Recursos não vinculados
- 16321 - 632 - Transf. Estado

11.3 Elemento de Despesa:

- 397



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- 401
- 407
- 396
- 579

Chapecó/SC, 03 de março de 2026.

Ivan Valter Tierling
Gerência de Assistência Farmacêutica